

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
CRENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, no endereço abaixo mencionado, através de sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, doravante denominada apenas Comissão, comunica que, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu art. 29, inciso XII, o Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, e as condições deste Edital, receberá documentação para credenciamento, sem exclusividade, de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para receberem os resíduos produzidos por este SERPRO Regional Belo Horizonte, nos dias, horários e endereço a seguir:

Período do Credenciamento: de 22/10/2018 à 15/06/2020

Sorteio inicial: 12/12/2018 às 14:30 (horário de Brasília)

Local: SERPRO/Regional Belo Horizonte – Av. José Cândido da Silveira, nº 1200, CEP: 31035-536 – Horto Florestal, Belo Horizonte/MG.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a coleta e destinação final dos resíduos produzidos por este SERPRO Regional Belo Horizonte, conforme Decreto nº 5.940/2006, para os exercícios de 2019 e 2020.

1.2 Serão credenciadas todas as Associações/Cooperativas que, no período citado no preâmbulo, venham a apresentar e ter aprovado a documentação exigida no presente Edital.

1.3 Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com as atividades do SERPRO.

1.4 A seleção visará criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.1.3 e 2.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas conforme anexo I deste Edital.

2.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as instituições que estejam enquadradas em qualquer dos seguintes casos:

a) suspensas de credenciamento ou impedidas de contratar com o SERPRO, através do Termos de Compromissos, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para credenciamento ou de contratar com o SERPRO, através do Termos de Compromissos, com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob dissolução decretada por órgão competente da Associação ou Cooperativa firmada, concordata, concurso de credores, ou liquidação.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As interessadas deverão encaminhar para a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do SERPRO – Regional Belo Horizonte os seguintes documentos:

3.1.1 Estatuto ou Contrato Social, comprovando estar a mesma formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possuam fins lucrativos.

3.1.2 Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I).

3.1.3 Ficha de Inscrição conforme modelo no Anexo II deste Edital.

3.2 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados PREFERENCIALMENTE por via eletrônica.

3.3 Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail vera.inacio@serpro.gov.br, mencionando-se no assunto “Credenciamento para coleta seletiva”.

3.4 Em caso de impossibilidade, o representante poderá apresentar os documentos supracitados diretamente à Comissão, no local e horários estipulados neste edital, onde serão digitalizados e devolvidos.

3.5 Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **ENTIDADE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

3.6 Nos documentos com assinatura digital, deverão utilizar a certificação digital ICP–Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) através do Assinador Digital do SERPRO (www.serpro.gov.br/assinador-digital). A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

3.6.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da Associação ou Cooperativa. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada ato das Associações/Cooperativas deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir na fase do procedimento de habilitação e a responder pela associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.1 Documento Oficial de Identidade.

4.2.2 Ata da Assembleia Geral Extraordinária que comprove estar o representante apto a responder pela Associação/Cooperativa, ou procuração.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.

4.4 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 4.2.2 deste Edital.

4.5 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento acompanhado dos documentos de habilitação, conforme a Seção II deste Edital.

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4.7 As Associações/Cooperativas interessadas só serão credenciadas quando apresentarem todos os documentos exigidos na Seção II, dentro do período de validade.

4.8 Configurado o não atendimento de quaisquer dos documentos e exigências, as pendências serão formalizadas pela Comissão à Associação/Cooperativa interessada, para que providencie a regularização.

4.9 Verificada a regularidade da documentação, pela Comissão, a Associação/Cooperativa terá a aprovação formalizada por meio de Termo de Credenciamento. (Anexo III).

SEÇÃO V – DOS RECURSOS

5.1 Dos atos da administração do SERPRO, praticados no curso deste credenciamento, cabe a interposição de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o fato motivador.

5.2 Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

5.3 Fica assegurada aos interessados vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões no endereço da Regional, já citado anteriormente.

5.4 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

SEÇÃO VI – DO SORTEIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Caso haja mais que uma Associação/Cooperativa credenciada, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará um sorteio inicial, em sessão pública aberta, a ser realizada no dia **12/12/2018 às 14:30**, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, onde será definida a ordem de classificação.

6.2 As Associações e Cooperativas habilitadas deverão firmar Termo de Compromisso (Anexo V), perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para coleta dos resíduos recicláveis descartados, obedecida à ordem de classificação, para os 6 (seis) meses seguintes.

6.2.1 A associação classificada do segundo lugar em diante, que desejar desistir de firmar o Termo de Compromisso com o SERPRO no período respectivo à sua ordem de classificação, deverá comunicar formalmente sua desistência à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2.2 Serão firmados 4 (quatro) Termos de Compromisso pelo período de 6 (seis) meses cada, correspondentes aos semestres de 2019 e 2020.

6.3 A lista com a classificação das Associações/Cooperativas por sorteio será de acesso público, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem de classificação do sorteio.

6.3.1 Após o sorteio inicial, as novas Associações/Cooperativas que efetivarem seu credenciamento junto à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária entrarão ao final da lista de classificação, sequencialmente após a última colocada, por ordem da data de efetivação.

6.4 A associação/cooperativa que assinar o Termo de Compromisso se obriga a manter todas as condições do Edital durante toda a execução do serviço, em especial as relativas à habilitação.

6.5 Havendo somente uma associação credenciada, poderá ser renovado o Termo de Compromisso, até que outra associação se manifeste, e conclua seu credenciamento, estando apta para o próximo período de 6 (seis) meses.

SEÇÃO VII – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do Termo de Compromisso:

7.1.1 Os relacionados no Art. 78 da Lei 13.303/2016.

7.1.2 O término da vigência.

7.1.3 O descumprimento no disposto do Decreto 5.940 de 25/10/2006.

7.1.4 A qualquer tempo, por acordo entre as partes.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os atos deste credenciamento serão públicos e acessíveis aos interessados.

8.2 O rol das obrigações decorrentes do presente credenciamento consta no Anexo V deste Edital e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

8.3 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Associação/Cooperativa, por meio de protocolo, carta, telegrama ou e-mail à Comissão.

8.4 Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela Associação/Cooperativa nas dependências do SERPRO Regional de Belo Horizonte, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

8.5 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do SERPRO Regional Belo Horizonte, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da Associação/Cooperativa com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

8.6 A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o SERPRO e a Associação/Cooperativa.

8.7 As Associações/Cooperativas que venham descumprir o termo de compromisso, e as exigências deste Edital e seus anexos, sujeitar-se-ão a aplicação das sanções de advertência ou suspensão temporária, previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016.

8.8 – O Edital poderá ser obtido no SERPRO Regional Belo Horizonte – Av. José Cândido da Silveira, 1200, CEP: 31035-536 – Horto Florestal.

8.9 – Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou por intermédio do telefone (31) 3311-6381, no horário das 09:00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, de segundas às sextas-feiras.

8.10 – A Comissão de Licitação (COLIC) do SERPRO prestará apoio à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária durante todas as fases do credenciamento.

Belo Horizonte, MG.

Breno Matos Michaelsen
Presidente da Comissão de Licitação

Vera Maria Inácio
Coordenadora da Comissão para a Coleta
Seletiva Solidária – SERPRO – Regional
Belo Horizonte

ANEXO I		
CRENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

(Logomarca da Associação)

MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, INCISOS III E IV
DO DECRETO N º 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

A (Associação/Cooperativa) _____
sediada na _____, com inscrição no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-
assinado, declara, sob as penas da lei que:

a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

c) Apresentar a tabela de distribuição dos associados por atividade e respectivo local de trabalho, bem como a forma de remuneração dos catadores, triadores e prensistas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Associação/Cooperativa)
(Nº da carteira de identidade)

ANEXO II		
CRENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Administrativo Nº 01319/2018

Dados do Representante Legal

Nome do Representante:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Fone: ()	Celular ()
E-mail:	
Procuração() sim () não	Estatuto ou Contrato Social () sim () não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome Associação / Cooperativa:	
Endereço:	
Fone: ()	Celular ()
E-mail:	
Data de Constituição da Associação] ou Cooperativa: (dd/mm/aaaa)	____/____/____
Possuí veículo próprio para coleta:	() sim () não
Tipo de veículo:	() caminhão () caminhonete
Quantidades de cooperados/associados:	
Possui sede própria:	() sim () não
Condições do local de trabalho:(marque as alternativas corretas)	
() área a céu aberto	() galpão com cobertura
() possui pavimentação	() possui de máquinas para prensa
() possui instalações hidráulicas e elétricas	() possui alvará de funcionamento

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Responsável pela Associação/Cooperativa

ANEXO III		
CRENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Associação/ Cooperativa
CNPJ:
ENDEREÇO:
Os documentos apresentados para fins de Credenciamento para coleta seletiva, entregues a Comissão de Coleta Seletiva- SERPRO – Regional Belo Horizonte estão regulares e atendem as especificações contidas no Edital SUPGL/GLBHS/GLACO nº 01319/2018.
Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Vera Maria Inácio – Coordenadora da Comissão de Coleta Seletiva
CPF

Associação/Cooperativa
Nome: _____
CPF

ANEXO IV		
CRENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

(Logomarca da Associação ou Cooperativa)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Associação/Cooperativa _____, sediada na _____, com inscrição no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante legal da Associação/Cooperativa)

(Nº da carteira de identidade)

ANEXO V		
CREENCIAMENTO SUPGL/GLBHS/GLACO N.º 01319/2018	PROCESSO SUPGL 01319-2018	SERPRO REGIONAL BELO HORIZONTE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO, que entre si fazem a _____, com sede na _____, CEP: XX.XXX-XXX – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a seguir designada **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**, representada neste ato pelo(a) seu(a) **Presidente(a)**, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e de RG/SSP n.º XX.XXX.XXX-X, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regida pela lei n.º 5.615 de 13.10.1970, por meio de sua Regional Belo Horizonte, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.035.536, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.111/0007-94, doravante denominado **SERPRO**, representado pelo(a) Gerente do Departamento Regional de Gestão Logística - Belo Horizonte e Salvador, a **Srª. Ana Ceres Alves Timoteo**, em conformidade com o Art. 29, inciso XII da Lei 13.303/16, com fulcro no Decreto n.º 5.940/2006, **Processo verde n.º 01319-2018** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a coleta e destinação final dos resíduos produzidos por este SERPRO Regional Belo Horizonte.

Para fins deste Termo de Compromisso, considera-se:

- a) coleta seletiva solidária: coleta de resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Inservíveis Recicláveis;
- b) resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta; e
- c) Comissão de Coleta Seletiva Solidária – instituída pelo(a) Gerente Regional de Logística da Regional, através de Decisão Setorial que designa um grupo de empregados para implantar e supervisionar a aplicação do Decreto n.º 5.940/2006 no SERPRO Belo Horizonte.

1.2 – O presente Termo de Compromisso instituindo a coleta seletiva solidária não acarretará qualquer ônus ao SERPRO.

1.3 – Os resíduos inservíveis recicláveis que não sejam retirados de acordo com cronograma de execução preestabelecido, mesmo que haja justificativa, o SERPRO poderá destinar à outra Associação ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, habilitadas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:

2.1 Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso de resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2 Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

2.3 Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência semanal, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

2.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

2.5 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

2.6 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

2.7 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

2.8 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

2.9 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

2.10 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

- 2.11 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 2.12 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 2.13 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
- 2.14 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
- 2.15 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 2.16 Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 2.17 Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;(Anexo 1)
- 2.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 2.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;(Anexo IV do Edital)
- 2.21 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 2.22 Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 2.23 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

2.24 Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

2.25 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA DO SERPRO:

3.1 Selecionar as Associações e Cooperativa habilitadas para partilha dos resíduos recicláveis descartados;

3.2 Realizar sorteio em sessão pública entre as associações e cooperativas enumeradas o sorteio de acordo com a ordem de atendimento ao edital;

3.3 Firmar o termo de compromisso para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartáveis regularmente;

3.4 Supervisionar a coleta seletiva dos materiais recicláveis observando o dispositivo nos Arts 2º,3º,4º,e 5º do Decreto 5.940/2006, orientando sobre o conteúdo de materiais para disposição como lixo, resíduos recicláveis e reaproveitáveis para a Associação ou Cooperativa;

3.5 Proporcionar facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso aos associados ou cooperados ao local da coleta, dentro dos horários e datas estipuladas;

3.6 Normatizar, controlar e fiscalizar a execução do termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações por intermédio da Comissão da Coleta Seletiva;

3.7 Definir a agenda de trabalho, a pauta das reuniões e o cronograma de execução das atividades da respectiva Comissão;

3.8 Abrir novo processo de Credenciamento para habilitação das associações ou cooperativas, concluído o prazo de vigência do edital;

3.9 Convocar, tempestivamente, os demais integrantes para reuniões;

3.10 Planejar e distribuir serviços e atividades específicas aos membros designados;

3.11 Coordenar, controlar e acompanhar o cronograma de execução dos serviços e atividades, assim como aprovar eventuais ajustes que porventura surjam no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos;

3.12 Solicitar, sempre que necessário, na qualidade de membro ad hoc, a participação de técnicos e outros empregados no desenvolvimento do objeto desta Decisão Setorial, observado os termos das normas legais vigentes;

3.13 Requisitar pareceres técnicos, bem como as competentes manifestações jurídicas acerca de situações específicas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

3.14 Apresentar, semestralmente, ao respectivo Gerente do Departamento de Gestão Logística, relatório circunstanciado contendo a avaliação do processo de coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados; e

3.15 Dar conhecimento das ações empreendidas, periodicamente, a todos os envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único: o SERPRO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Associação ou Cooperativa ou aos seus associados ou cooperados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSO FINANCEIROS

4.1 – Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas, ocorrerá a conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste Termo de Compromisso abrangerá o período de XX/XX/201X a XX/XX/201X.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivos para a rescisão do Termo de Compromisso, os relacionados no Art. 78 da Lei 13.303/2016.

6.2 – O término da vigência.

6.3 – O descumprimento no disposto do Decreto 5.940 de 25/10/2006.

6.4 – A qualquer tempo por acordo entre as partes.

Parágrafo único: na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação dos materiais inservíveis recicláveis, notificando-se a Associação ou Cooperativa para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurando o direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO

7.1 – Em qualquer ação promocional da Associação ou Cooperativa relacionada como o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação do SERPRO na mesma proporção atribuída a Associação ou Cooperativa.

7.2 – Em se tratando de material promocional gráfico, áudio, audiovisual, deverão ser envidados esforços para a promoção da logomarca oficial do SERPRO na mesma

proporção da marca ou nome da Associação ou Cooperativa. Contudo, para que se efetue a divulgação da logomarca, a Associação e/ou Cooperativa encaminhará o material em questão, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, como proposta de divulgação da logo à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a qual ira avaliar junto aos responsáveis internos, a viabilidade de tal divulgação.

7.3 – Caso a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária entenda, no âmbito normativo interno pela viabilidade da divulgação, irá se manifestar por escrito perante a Associação e/ou Cooperativa. Caso não seja concedida tal aprovação, será expressamente vedada toda e qualquer menção à logomarca do SERPRO nos meios de mídia.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 – Os contratantes elegem o foro da União, na cidade de Brasília – DF, para dirimir as dúvidas resultantes deste feito.

E, por estar assim justo e contratado, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a seguir qualificadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 201__.

Pela
COOPERATIVA:

NOME
CARGO

Pelo SERPRO:

Nome
GERENTE DPTO. REGIONAL DE GESTÃO LOGÍSTICA

Gestora do termo:

Nome
COORDENADORA DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA

Testemunhas:

Nome
CPF XX.XXX.XXX

Testemunhas:

Nome
CPF XXXXXXXXXXX

ANEXO I
MONITORAMENTO DA DESTINAÇÃO e RECIBO MENSAL DE ENTREGA

MÊS _____ DE 20 ____

Termo de Compromisso nº _____

Vigência: De _____ à _____.

Cedente: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) – Regional Belo Horizonte.

Associação/Cooperativa: _____

Descarte de Resíduos Sólidos e de Copos Descartáveis – Regional Belo Horizonte

Materiais	Quantitativos
Material Ferroso	
Pilhas (Unidade)	
Plásticos (KG)	
Metais (KG)	
Papel/Papelão (KG)	
Eletrônicos (kg)	
Copos descartáveis (Unidades/Caixas)	
Outros – Especificar	

Responsável pelos materiais entregues dos Resíduos Recicláveis:

Vera Maria Inácio – Coordenadora da Comissão de Coleta Seletiva – Regional Belo Horizonte

Responsável pelos recebimento dos Resíduos Recicláveis - Associação

Declaro que recebemos e retiramos do SERPRO, os materiais inservíveis recicláveis, identificados no presente documento, após triagem encaminhamos para o processo de reciclagem de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e com as Resoluções emanadas pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

Nome: _____

C.I- _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20 ____.